



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 80/20 - Mens. nº 46/20 - Autógrafo nº 61/20 - Proc. nº 2.457/20 - CMV

LEI Nº 6.019, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 315.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
10.302.0201.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
95.302.0009	Transf.SUS-MAC-Apoio Manutenção	<u>R\$ 100.000,00</u>
	Subtotal	<u>R\$ 100.000,00</u>
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>	
02.13.01	<u>Gabinete do Secretário</u>	
12.361.0204.2.201	Manutenção da Unidade	
3390.93.00	Indenizações e Restituições	
02.200.0201	Transporte Escolar	<u>R\$ 215.000,00</u>
	Subtotal	<u>R\$ 215.000,00</u>
	TOTAL GERAL	<u>R\$ 315.000,00</u>



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 80/20 - Mens. nº 46/20 - Autógrafo nº 61/20 - Proc. nº 2.457/20 - CMV.fl.02

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
10.302.0201.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3390.30.00	Material de Consumo		
95.302.0009	Transf.SUS-MAC-Apoio Manutenção	R\$	100.000,00
	Subtotal	R\$	100.000,00
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>		
02.13.07	<u>Transporte Escolar</u>		
12.361.0204.2.215	Gestão de Serviços Educacionais		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02.200.0201	Transporte Escolar	R\$	215.000,00
	Subtotal	R\$	215.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	315.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 27 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

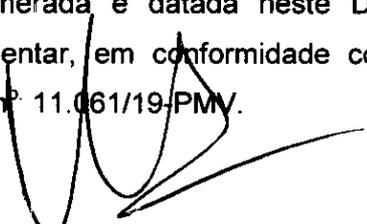

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



MARIA LUISA DENADA

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.



Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.